

DECRETO Nº 32/2022, 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, CE, NOS DIAS DE JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO FIFA 2022, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, o Excelentíssimo Sr. **Cicero Ferreira da Silva**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o início da Copa do Mundo de Futebol, evento internacional de grande repercussão e comoção interna no País, contando com a participação da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente administrativo dos órgãos e entidades do Poder Executivo nas datas de jogos da Seleção Brasileira;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO a garantia de que os serviços considerados essenciais e de utilidade pública não serão interrompidos no atendimento à população;

CONSIDERANDO o Decreto de nº 35.018, de 17 de novembro de 2022, do Governo do Estado do Ceará, que “Dispõe o expediente nos órgãos e entidades integrantes do poder executivo estadual, nos dias de jogos da seleção brasileira, na copa do mundo de futebol.”.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece o expediente nos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de Futebol.

§ 1º Para fins do caput, deste artigo, observar-se-á o seguinte:

I – Nos dias de jogos marcados para 13h, o expediente iniciará as 8h e encerrará as 12h;



Handwritten signature in blue ink.

II - Nos dias de jogos marcados para 16h, o expediente iniciará as 8h e encerrará as 14h.

Parágrafo único: Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para as fases seguintes da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis e compreendidos dentro do horário de expediente habitual, o expediente administrativo iniciará às 8h e encerrará uma hora antes do início do jogo.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia, a realizar aulas remotas/virtuais, nos horários dos jogos, para não comprometer o andamento do ano letivo.

Art. 3º Excetuam-se do disposto no art. 1º deste Decreto o expediente dos órgãos e entidades que prestam serviços públicos considerados como essenciais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripe, Estado do Ceará, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2022.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA-SE.

Cicero Ferreira da Silva

Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe/CE

Certifico que o presente ato foi devidamente
Publicado em 21/11/2022

Cícero Antunes Brancato
Chefe de Gabinete

